



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 121, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.990, de 17 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 206.700,00 (Duzentos e seis mil, e setecentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTOS:

(492) 3.3.90.30.00.00.01.500	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(493) 3.3.90.33.00.00.01.500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTOS:

(513) 3.3.90.30.00.00.01.500	Material de consumo	R\$ 176.700,00
------------------------------	---------------------	----------------

Total da Suplementação

R\$ 206.700,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

4.4.90.52.00.00.2.059.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

Total suplementação R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.991/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 121, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.990, de 17 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 206.700,00 (Duzentos e seis mil, e setecentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTOS:

(492) 3.3.90.30.00.00.01.500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(493) 3.3.90.33.00.00.01.500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTOS:

(513) 3.3.90.30.00.00.01.500 Material de consumo R\$ 176.700,00

Total da Suplementação R\$ 206.700,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 120, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.988, de 17 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.365,89 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

ELEMENTO:

(794) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 50.365,89

Total da Suplementação R\$ 50.365,89

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.988/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 119, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.987, de 17 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.022.02.0500 Material de Consumo R\$ 200.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.028.02.0500 Material de Consumo R\$ 170.000,00

3.3.90.39.00.00.2.028.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.031.02.0500 Material de Consumo R\$ 260.000,00

3.3.90.39.00.00.2.031.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00